



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0022 Guedin

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0022/2013

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **NÉDIO LUIZ CONCI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 251.200.429-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

O Sr. **DARCI LUIZ GUEDIN**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 162.464.629-87 e RG nº 699.128, residente e domiciliado no município de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente contrato a locação de uma sala comercial, em alvenaria, com 150 m², localizada na Rua Duque de Caxias, 38, sala 102, Centro, destinada ao funcionamento do **PSF do Bairro Tonial**.

CLAUSULA SEGUNDA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0065/2013 - Dispensa de Licitação nº 0011/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado O prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, vigorando de 02 de abril de 2015 até 01 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais), totalizando a importância de R\$ 13.368,00 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais), reajustado pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,8499%).

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, 30 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

DARCI LUIZ GUEDIN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: